

ATA N.º 25/2014
(Contém 10 páginas)

----- No dia um de dezembro do ano de dois mil e catorze, pelas 14.30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Dr.^a Anabela Piedade Afonso Torrão e Dr.^a Helena Maria da Silva Ventura Barril. -----

----- O Vereador António Nuno Marcos Rodrigues não esteve presente por motivos profissionais. A sua falta foi considerada justificada. -----

----- A reunião foi secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocadas a votação as atas das reuniões anteriores, obtiveram os seguintes resultados: -----

----- Ata 23 da reunião ordinária, aprovada por unanimidade. -----

----- Ata 24 da reunião extraordinária, aprovada por unanimidade. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 28 de novembro de 2014 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - 1.628.608,53 € (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito euros e cinquenta e três cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - 474.901,36 € (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e um euros e trinta e seis cêntimos).-----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A Câmara Municipal manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do funcionário Nuno Filipe Bento Pedro e expressa à família as mais sentidas condolências. -----

----- Na sequência da comunicação interna da Técnica Superior, o Vereador Ilídio Rodrigues informou o executivo sobre a mudança da competência da gestão dos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, da freguesia de Vila Chã, passar para a Câmara Municipal, de acordo com o imperativo legal, a partir de 1 de Janeiro de 2015. -----

----- Outro assunto focado pelo Presidente da Câmara, diz respeito a uma carta de um munícipe, vizinho da Sé, onde se realiza a Fogueira do Galo, que chama a atenção pela utilização de produtos químicos para fazer arder a fogueira. -----

----- O Executivo tomou conhecimento e concordou informar a Mordomia da Fogueira do Galo sobre o assunto. -----

----- Foi ainda enviada cópia, aos vereadores, do convite endereçado da Associação In Loco, afim do Município integrar a Rede de Autarquias Participativas. -----

----- Dado que não traz custos para o Município foi acordado por unanimidade integrar a Rede de Autarquias Participativas. -----

IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

1. Candidatura aos auxílios económicos - Ação Social Escolar/Pedido de Correção;
2. Pedido de parecer técnico para efeitos previsto no artº 54 da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Fortunato Santos Preto;
3. Pedido de parecer técnico para efeitos previsto no artº 54 da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Manuel Tobias Fidalgo;
4. Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo de Sendim;

5. Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro;
6. Abertura de Concurso para a obra - Arranjos Urbanísticos em diversos pontos do Concelho;
7. Auto de medição 1 referente à obra Adutora de Malhadas e Génísio;
8. Auto de Medição nº 2 referente à obra Estrada Municipal do Barrocal do Douro à Estrada Nacional 221;

ORDEM DO DIA

----- **1. CANDIDATURA AOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR/PEDIDO DE CORREÇÃO;** -----

----- Relativamente ao assunto acima referenciado, foi presente a informação da Técnica desta Câmara Municipal. -----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade corrigir a data de atribuição do escalão B à aluna Carolina Falcão Raimundo a partir de 15 de setembro, ratificando assim o ato da Vereadora responsável pelo Pelouro, datado de 24 de Novembro. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **2. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA EFEITOS PREVISTO NO ARTº 54 DA LEI 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, FORMULADO POR FORTUNATO SANTOS PRETO;** -----

----- Relativamente ao assunto supracitado foi presente a informação da Jurista da Câmara Municipal que a seguir se transcreve:-----

----- “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Fortunato Santos Preto, na qualidade de procurador de José Carlos Raposo Alves e irmã Paula Alexandra Raposo Fernandes, herdeiros da herança aberta por óbito de sua mãe Maria Augusta Fernandes. -----

----- 1 - Objeto do Pedido: Face ao requerimento com data de entrada neste Gabinete Jurídico em 04/11/2014, pelo requerente em epígrafe, informa a Técnica Superior Jurista o seguinte: -----

----- É solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha

relativamente aos seguintes prédios, todos na Freguesia de São Martinho de Angueira: -----

----- Prédio rústico, composto de pinhal, sito no local denominado "Vale de Canal", inscrito na matriz predial rústica da freguesia de S. Martinho de Angueira, sob o artigo 314, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão que se junta em anexo sob o doc.nº1, para devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- Prédio rústico, composto de terra para cultura de centeio e pastagem, sito no local denominado "Vale de Canal", inscrito na matriz predial rústica da freguesia de S. Martinho de Angueira, sob o artigo 347, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão que se junta em anexo sob o doc.nº2, para devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- Prédio rústico, composto de terras para cultura de centeio, sito no local denominado "Casica", inscrito na matriz predial rústica da freguesia de S. Martinho de Angueira, sob o artigo 1269, com a descrição e confrontações que constam da certidão que se junta em anexo sob o doc.nº3, para devidos e convenientes efeitos. -----

----- Prédio rústico, composto de terras para cultura de centeio, sito no local denominado "Orretas das Cinco", inscrito na matriz predial rústica da freguesia de S. Martinho de Angueira, sob o artigo 3243, com a descrição e confrontações que constam da certidão que se junta em anexo sob o doc.nº4, para devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- Prédio rústico, composto de lameiro com lenhosas, carvalhal e terra para centeio, sito no local denominado "Adroso", inscrito na matriz predial rustica da freguesia de S. Martinho de Angueira, sob o artigo 3952, com a descrição e confrontações que constam da certidão que se junta em anexo sob o doc.nº5, para devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- Prédio rústico, composto de terra para cultura de centeio e pastagem, sito no local denominado "Adroso", inscrito na matriz predial rustica da freguesia de S. Martinho de Angueira, sob o artigo 3976, com a descrição e confrontações que constam da certidão que se junta em anexo sob o doc.nº6, para devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- Prédio rústico, composto de terra para cultura de centeio com carvalhos, sito no local denominado "Adroso", inscrito na matriz predial rustica da freguesia de S. Martinho de Angueira, sob o artigo 3982, com a descrição e confrontações que constam da certidão que se junta em anexo sob o doc.nº7, para devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- Prédio rústico, composto de pastagem, sito no local denominado "Codesso", inscrito na matriz predial rustica da freguesia de S. Martinho de Angueira, sob o artigo 4028, com a descrição e confrontações que constam da certidão que se junta em anexo sob o doc.nº8, para devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- Prédio rústico, composto de terra para a cultura de centeio, sito no local denominado "Chaneira do Cerro", inscrito na matriz predial rustica da freguesia de S. Martinho de Angueira, sob o artigo 7084, com a descrição e confrontações que constam da certidão que se junta em anexo sob o doc.nº9, para devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- Prédio rústico, composto de terra para a cultura de centeio, sito no local denominado "Castralhão", inscrito na matriz predial rustica da freguesia de S. Martinho de Angueira, sob o artigo 8119, com a descrição e confrontações que constam da certidão que se junta em anexo sob o doc.nº10, para devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- Prédio rústico, composto de terra para centeio, sito no local denominado "Castralhão", inscrito na matriz predial rustica da freguesia de S. Martinho de Angueira, sob o artigo 8120, com a descrição e confrontações que constam da certidão que se junta em anexo sob o doc.nº11, para devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei: De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto sob a epígrafe "Medidas preventivas", a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal "O parecer previsto no número

1
ew

anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

----- O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Após a realização da competente Escritura, as respetivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de dois titulares nas devidas proporções. -----

----- III - Proposta de Decisão: Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterado pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da Escritura de Partilha, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente aos prédios acima identificados. -----

----- Pelo que se propõe, que a Câmara delibere concordar com o presente parecer. -----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respetiva certidão. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- 3. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA EFEITOS PREVISTO NO ARTº 54 DA LEI 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, FORMULADO POR MANUEL TOBIAS FIDALGO; -----

----- Relativamente ao assunto supracitado foi presente a informação da Jurista da Câmara Municipal que a seguir se transcreve:-----

----- “ Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Manuel Tobias Fidalgo, herdeiro da herança aberta por óbito de seu pai José Afonso Fidalgo. -----

----- I - Objeto do Pedido: Face ao requerimento com data de entrada neste Gabinete Jurídico em 06/11/2014, pelo requerente em epígrafe, informa a Técnica Superior Jurista o seguinte:-----

----- É solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha relativamente ao seguinte prédio, na Freguesia de Malhadas: -----

----- Prédio rústico, composto de cultura, sito no local denominado “Palombar”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Malhadas, sob o artigo 1455, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão que se junta em anexo sob o doc. nº 1, para devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei: De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto sob a epígrafe “Medidas preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação do prédio. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”. -----

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao

arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

----- O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Após a realização da competente Escritura, as respetivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de três titulares, o aqui requerente Manuel Tobias Fidalgo, Isaiás Afonso Fidalgo, Júlia da Conceição Fidalgo, nas devidas proporções. -----

----- III - Proposta de Decisão: Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterado pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da Escritura de Partilha, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao prédio acima identificado. -----

----- Pelo que se propõe, que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.” -----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respetiva certidão.-----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **4. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO GRUPO DESPORTIVO DE SENDIM;** -----

----- Na sequência da atribuição do subsídio em reunião de Câmara de 17 de novembro, foi presente a proposta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo de Sendim a celebrar com o Município para a época 2014/2015.-----

----- Depois de analisado, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o mesmo, bem como dar poderes ao Presidente da Câmara para o assinar. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **5. MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRANDA DO DOURO;** -----

----- Foi presente a minuta da proposta de Protocolo para transferência de verba e colaboração, a celebrar entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, formulada pelo Gabinete Jurídico. -----

----- Depois de analisado, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o mesmo, bem como dar poderes ao Presidente da Câmara para o assinar. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **6. ABERTURA DE CONCURSO PARA A OBRA – ARRANJOS URBANÍSTICOS EM DIVERSOS PONTOS DO CONCELHO;** -----

----- Relativamente à obra mencionada em epígrafe, informa o Chefe de Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra em condições de ser colocada a concurso.-----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar a abertura de concurso através do procedimento de Concurso Público nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP, onde se prevê gastar o valor de 249.500,00 € (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e aprovar igualmente os respetivos programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução nos termos número 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do procedimento constituído por três elementos efetivos, nomeadamente, presidente - Dr.- Ilídio Rodrigues, Eng.º Amílcar Machado e Eng.º. Armandino Pires; e dois elementos suplentes: Dr. Carlos Fernandes e Dra. Fátima Rodrigues.-----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- 7. AUTO DE MEDIÇÃO 1 REFERENTE À OBRA ADUTORA DE MALHADAS E GENÍSIO; -
----- Foi presente o auto nº 1 referente à obra – Adutora de Malhadas e Genísio, adjudicada à firma Fazvia – Sociedade de Empreitadas, Lda. do valor de 48.582,00 € (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois euros) acrescido do IVA.-----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.

----- 8. AUTO DE MEDIÇÃO Nº 2 REFERENTE À OBRA ESTRADA MUNICIPAL DO BARROCAL DO DOURO À ESTRADA NACIONAL 221; -----

----- Foi presente o auto nº 2 referente à obra- Estrada Municipal do Barrocal do Douro à Estrada Nacional 221, adjudicada à firma Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda., do valor de 77.841,90 € (setenta e sete mil oitocentos e quarenta e um euros e noventa cêntimos) acrescido do IVA.-----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 5/2014, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 15.15 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

